



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.593, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, estabelecendo os valores da terra nua, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º. do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal, e o constante da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 919, de 18 de fevereiro de 2.009, e também, da Instrução Normativa nº 1373, de 10 de julho de 2013, e seu Anexo Único, em especial, a Cláusula Sexta, que define as obrigações do Conveniado, mais especificamente o inciso VI, que obriga o município a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (RFB), os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

E considerando que este Município aderiu a este Convênio em 13 de fevereiro de 2009, conforme respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU),

Considerando o Ofício nº 18/2017/DRF/RPO/GABIENTE, do Ministério da Fazenda, que informa que os Municípios deverão seguir o modelo e as aptidões agrícolas constantes no anexo único do ADE/COFIS nº 34 de 12/05/2015.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme estabelecido no inciso XXII do art. 37 e inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.393 de 19

de dezembro de 1996, os Valores Por Aptidão Agrícola, VALORES DA TERRA NUA por hectare.

Parágrafo único - Devem ser obedecidos os parâmetros descritos no Anexo Único deste Decreto, para fins de declaração do imposto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de agosto de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.593/2018

VALORES POR APTIDÃO AGRÍCOLA

VALORES DA TERRA NUA POR HECTARE

- LAVOURA APTIDÃO BOA –
valor R\$ 61.176,47
- LAVOURA APTIDÃO REGULAR –
valor R\$ 55.058,82
- LAVOURA APTIDÃO RESTRITA –
valor R\$ 45.882,35
- PASTAGEM PLANTADA –
valor R\$ 55.058,82
- SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL –
valor R\$ 49.552,93
- PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA –
valor R\$ 30.588,35

Portarias

PORTARIA SMSVIR 078/2018

“Concede adicional de insalubridade ao Sr. Carlos Eduardo da Silva Faria, RG: 42835450-6 – Médico Veterinário.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 3 de 14

as mesmas atividades;

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos exarados em casos semelhantes;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 13 de agosto de 2018, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Senhor CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIA, RG: 42835450-6, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, contratado pelo concurso nº001/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 28 de agosto de 2018.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 079/2018

“Concede adicional de insalubridade a Sra Camila Carla Alves da Silva, RG: 43087815-1 – Técnica de Enfermagem.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos exarados em casos semelhantes;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 02 de agosto de 2018, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de

14 de dezembro de 2010, a Senhora CAMILA CARLA ALVES DA SILVA, RG: 43087815-1, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, contratado pelo processo seletivo nº001/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 28 de agosto de 2018.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0142/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Institui a comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº. 05/2018 para a contratação temporária de Tutores para o Polo de Apoio Presencial “Unimes Virtual” – Universidade Metropolitana de Santos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da transparência e a da impessoalidade na realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018, para a contratação de Tutores para o Polo de Apoio Presencial “Unimes Virtual” – Universidade Metropolitana de Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2018, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, cujo objeto é a contratação de professor temporário.

Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/ designados os seguintes servidores:

I - Leontina Lenhari Galvão, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

II – Valéria Rocha Mantelli, servidora pública municipal designada para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 4 de 14

III - Tânia Cristina Gianelo Vassalo, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

IV - Roberta Alessandra Salim, servidora pública municipal titular do cargo de Secretário de Escola;

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada pelo inciso I, deste artigo.

Art. 3º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 29 de Agosto de 2018.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Pregão Eletrônico FNDE nº 019/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE), conforme termo de compromisso firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Valor: R\$ 189.900,00.

Vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019.

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Pregão Eletrônico FNDE nº 010/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.

Valor: R\$ 254.069,00.

Vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 5 de 14

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTORES PARA O POLO DE APOIO PRESENCIAL “UNIMES VIRTUAL” – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS.

CONSIDERANDO os termos da parceria formalizada entre a municipalidade e o CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, pessoa jurídica mantenedora da UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, para apoio aos cursos superiores de graduação e pós-graduação a distância;

CONSIDERANDO que referida parceria visa precipuamente o atendimento à população que busca formação de nível superior em graduação ou pós-graduação, contribuindo, nesse passo, para a Meta nº 11, do Anexo de Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.254/2015);

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 3.463, de 06 de março de 2018;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VIRADOURO/SP**, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA SELEÇÃO DE TUTORES PARA O POLO DE APOIO PRESENCIAL “UNIMES VIRTUAL”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de tutores para o Polo de Apoio Presencial “UNIMES VIRTUAL” ocorrerá por prazo determinado, nos termos do que autoriza o inciso II do art. 37 da Constituição da República, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos a critério da Administração Pública e de acordo com a necessidade de funcionamento do Polo, conforme haja alunos vinculados aos cursos disponibilizados pela Instituição.

1.2 – A relação entre os tutores e a Administração será regida pela Lei municipal nº 3.463, de 06 de março de 2018, aplicando-se as Leis municipais nº 042/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) e nº 2.360/2006, naquilo que couber.

2. NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DO TUTOR

2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para a possível contratação de tutor para cada uma das áreas do conhecimento abaixo indicadas.

2.1.1 – A contratação de tutores dar-se-á na medida em que se amplie o número de alunos nos cursos disponibilizados pelo Polo de Apoio Presencial da UNIMES VIRTUAL em Viradouro, e/ou ocorra a abertura de novas turmas/cursos.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



2.1.2 – As áreas para tutoria, os cursos nelas compreendidos e o requisito mínimo de escolaridade a ser preenchido pelo candidato estão dispostos na tabela que se segue:

TUTORIA	CURSOS COMPREENDIDOS	REQUISITO DE ESCOLARIDADE DO TUTOR
Área de Humanas	Licenciaturas em Pedagogia, Filosofia, Ciências Sociais, História, Geografia, Música, Letras, Artes Visuais.	Ter concluído Licenciatura em qualquer desses cursos
Área de Exatas	Licenciatura em Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas.	Ter concluído Licenciatura em qualquer desses cursos
Área de Gestão de Negócios	Bacharelados em Administração, Ciências Contábeis, Tecnólogos em Gestão de Recursos Humanos, Gestão em Logística, Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão Pública, Gestão Ambiental e Gestão Comercial.	Ter concluído Graduação em qualquer desses cursos
Curso de Tecnologia em Gastronomia	Tecnologia em Gastronomia	Ter concluído Graduação em Gastronomia, Engenharia de Alimentos ou Nutrição
Curso de Bacharelado em Serviço Social	Bacharelado em Serviço Social	Ter concluído Bacharelado em Serviço Social e registro no CFESS/CRESS

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



2.2 – A jornada de trabalho semanal do monitor será de 04 (quatro) horas semanais, totalizando 20 (vinte) horas mensais presenciais.

2.3 – A remuneração mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3.1 – Não se aplicará ao Tutor, dada a sua carga horária, a precariedade do vínculo e especificidade da atividade, direito a faltas abonadas, gratificações, licenças e outras vantagens aplicáveis ao servidor municipal efetivo.

2.4 – Serão atribuições do tutor designado nos termos desta Lei, a tutoria do Polo de Apoio Presencial “UNIMES VIRTUAL”, atendendo e promovendo as ações previstas no Termo de Parceria, e em especial:

I - Auxiliar o percurso universitário do aluno, cabendo ao tutor presencial orientar os estudos iniciais da disciplina, encaminhando ao professor da disciplina para aprofundamentos dos conteúdos.

II - Orientar o aluno para o estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem.

III - Orientar os alunos com dificuldades no uso dos recursos computacionais e do ambiente virtual da Universidade.

IV - Participar de encontros, atividades culturais, *webconferências* e seminários programados pelos cursos.

V - Coordenar a aplicação das avaliações presenciais.

VI - Familiarizar o aluno com o hábito da pesquisa bibliográfica.

VII - Encorajar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais dos conteúdos cursados, em bibliotecas virtuais e/ou do polo.

VIII - Estimular a reflexão crítica ajudando o aluno a ampliar o seu entendimento dos conteúdos, bem como de seu papel perante uma sociedade em constante mudança.

IX - Responder a equipe de Tutores na Sede, que coordenará as ações determinadas ao Tutor presencial.

X - Mediar as relações sociais entre os alunos.

XI - Organizar, conduzir e acolher grupos de estudos.

XII - Mediar a resolução, em parceria com a equipe de Tutores na Sede e de Capacitação e Assessoria ao Docente, das dificuldades apresentadas pelos alunos em relação à docência a distância (atrasos nas respostas, dificuldades de relacionamento, etc).

XIII - Registrar e enviar para a equipe de Tutores na Sede, possíveis sugestões acerca do material didático relatadas pelos alunos.

XIV - Participar da construção do modelo de atendimento tutorial, proposto pela Instituição.

XV - Realizar as atividades previstas no planejamento da tutoria.

XVI - Manter contato com os alunos que não frequentarem a tutoria presencial, utilizando-se do e-mail e estimulando-os a lançarem mão deste recurso.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



XVII - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.

XVIII - Cumprir com pontualidade os horários de atendimento de acordo com o estabelecido pela instituição que serão disponibilizados aos discentes no site da Instituição e afixados no Polo, respeitando os horários específicos de atendimento para os cursos de licenciaturas, bacharelados e tecnólogos.

XIX - Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais, com Professores da Unimes Virtual (docentes das disciplinas), Professores (elaboradores dos materiais), Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria, Tutoria à Distância, Coordenação da Unisul Virtual e Coordenação do Polo.

XX - Os tutores presenciais contratados participarão obrigatoriamente do Programa de Capacitação Inicial e Formação Continuada, conduzida pela equipe de Tutores na SEDE.

XXI - Realizar a supervisão de estágio dos alunos.

2.5 – A duração da contratação temporária, a critério da Administração, está limitada ao prazo de desenvolvimento da parceria entre a municipalidade e a “UNIMES VIRTUAL”, em cada ano letivo, limitado a 2 (dois) anos.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, designada pela Portaria SME nº 0142 /2018, de 29 de Agosto de 2018.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 9 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da posse ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

5.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

5.1.9 – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de 10 de Setembro de 2018 a 17 de Setembro de 2018, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, nº. 301 Vila Beluzo– no Município de Viradouro/SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o (a) candidato (a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

5.4.1 – Certificado(s) de conclusão acompanhado de histórico escolar ou diploma(s) relativo à formação superior, em nível de graduação ou licenciatura plena na área e cursos compreendidos, especificados no quadro inserido na tabela do item 2.1 deste Edital;

5.4.2 – Certificado(s) de conclusão de curso em nível de Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área e cursos compreendidos especificados no quadro inserido na tabela do item 2.1 deste Edital;

5.4.3 – Certificado(s) de participação de curso(s) de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, desde que realizado por

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 03 (três) anos, na área e cursos compreendidos, especificados no quadro inserido na tabela do item 2.1 deste Edital;

5.4.4 – Via impressa do Currículo Lattes (lattes.cnpq.br).

5.5 – Os certificados de cursos realizados à distância, apresentados conforme subitem **5.4.3**, Deverão ser apresentados acompanhados de documentos que comprovem essa modalidade, para fins de pontuação.

5.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado auxiliará os profissionais da Secretaria Municipal da Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, Em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal da Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação será definida considerando os seguintes critérios:

7.4.1 – Formação em Nível Superior, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 11 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



7.4.1.1 – Certificados de conclusão acompanhados de histórico escolar ou diplomas de:

I – formação em nível Superior (Licenciatura ou Graduação, conforme requerido na tabela do item 2.1), equivalente a 8 (oito) pontos;

II – pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização ou MBA na área da tutoria a que o candidato houver se inscrito, equivalente a 05 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 15 (quinze) pontos;

III – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, na área da tutoria a que o candidato houver se inscrito, equivalente a 15 (quinze) pontos;

IV – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado, na área da tutoria a que o candidato houver se inscrito, equivalente 20 (vinte) pontos.

7.4.2 – Qualificação, considerando-se para a pontuação:

7.4.2.1 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 0,1 (um milésimo de ponto) de por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

7.4.2.1.1 – Além da pontuação acima, atribuída aos cursos realizados pelo candidato em qualquer modalidade de ensino, aqueles cursos que tenham sido realizados à distância, desde que isto seja comprovado por documento apto para tanto, receberão pontuação extra de 0,1 (um milésimo de ponto) por hora, garantindo a experiência do tutor para atuação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

8.2 – Serão classificados todos os candidatos, desde que comprovem minimamente os requisitos de escolaridade exigidos no presente Edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

9.1.1 – maior idade, quando o candidato estiver sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

9.1.2 – maior pontuação no critério de experiência;

9.1.3 – maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

9.1.4 – maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

9.1.5 – maior número de filhos menores;

9.1.6 – sorteio.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 12 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



10. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

10.1 – A lista classificatória será publicada na sede da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro/SP, e no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia 25 de Setembro de 2018.

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – A Secretaria da Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal da Educação em momento oportuno, a ser divulgado em edital próprio.

11.2 – O candidato que, no ato da convocação, não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1., não terá direito à contratação.

11.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á conforme previsão da Lei municipal nº 3.463/ 2018, regendo-se pela Lei Complementar nº 42/2010 e Lei nº 2.360/2006, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães, nº. 301, Vila Beluzo, e pelo telefone (17) 3392-3700, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que sempre serão publicados pelo Diário Oficial Municipal eletrônico de Viradouro.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 13 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

13.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma, mas permanecerá classificado na mesma classificação para a eventualidade de uma segunda chamada;

13.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal da Educação.

13.6 – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal da Educação a convocar o próximo classificado.

13.7 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Municipal eletrônico.

13.8 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Viradouro.

13.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

13.10 – A inexistência de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.11 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 29 de Agosto de 2018.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 1163

Página 14 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIF. Nº 05/2018

TUTORIA PRETENDIDA:	
I – DADOS PESSOAIS	
01- NOME (sem abreviaturas):	
02- ENDEREÇO:	
03- TELEFONE:	04- FAX:
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO
09- NATURALIDADE:	10- UF: 11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:
16- CPF:	17- Exerce cargo público: () SIM () NÃO
II – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS A DISTÂNCIA	
18 - Já atuou em algum curso na modalidade de educação a distância? () SIM () NÃO	
19 - Caso positivo, indique quantas participações: () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7	
20 - Nome do último curso realizado:	
21 - Início:	Término:
22 - Instituição:	
23 - Função: () Especialista () Formador () Tutor () Alunos () Outra	
III – DECLARAÇÃO	
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:	
1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;	
2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;	
3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;	
4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;	
5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;	
6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;	
7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;	
8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;	
9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.	

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA: ____/____/2018.

Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Viradouro/SP declara que o(a) Sr(a). _____

_____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado (análise de currículo) nº 01/2018, tendo entregue, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Viradouro/SP, ____/____/2018.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP